



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 40/2021

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2021

Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Antônio Severino Neto.

Autor: Vereador Reginaldo Roberto R. da Costa e outros

Relator: Vereador Enoque Leal Moura

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2021**, de autoria do Nobre Vereador Reginaldo Roberto R. da Costa e outros, que dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário **ao Senhor Antônio Severino Neto**.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 1º de fevereiro de 2021 e sua ementa publicada, na data de 2 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos. A tramitação da propositura esteve suspensa **todos os prazos legislativos** pelo **Ato da Mesa nº 8/2021**, em decorrência da pandemia da Covid-19.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

- "Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:*
- I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;*
 - II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;*
 - III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;*
 - IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;*
 - V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;*



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;
VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno."

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apta a fazer jus à homenagem, **estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.**

Quanto ao mérito, informa a propositura que justifica pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia pelo senhor Antônio Severino Neto, nascido em 17 de outubro de 1949, no município de Cajazeira, Estado da Paraíba. Casado com Maria Cristina, onde teve três lindas filhas.

Em dezenove de novembro de 1975, mudou-se para Hortolândia fixando residência no Bairro Carmem Cristina. Começou a trabalhar como aprendiz na profissão de barbeiro, no Jardim Nossa Senhora de Fátima com senhor Tiburcino.

Em 1976 mudou se para região central, mais especificamente para a Avenida São Francisco de Assis, para o seu próprio salão, onde conheceu as maiores autoridades, entre eles, o primeiro Prefeito de Sumaré Excelentíssimo Padre José Giordano.

Foi com o seu trabalho na barbearia que sempre ganhou o seu sustento e de sua família.

Em seu salão acompanhou o crescimento de Hortolândia e o nascimento e crescimento de novos loteamentos, que atrai imigrantes do Brasil inteiro. Hoje continua em sua barbearia, já atendendo a quarta geração de seus clientes.

A sua barbearia é ponto de encontro de uma seleta clientela, está entre eles os primeiros moradores de Hortolândia e também seus filhos, netos e bisnetos. É reconhecido hoje por grande parte de Hortolândia, como uma grande enciclopédia viva e homenageado como o segundo barbeiro da cidade de Hortolândia.

Por todo o exposto, considerando ser justa a homenagem em razão dos relevantes serviços prestados a toda comunidade hortolandense;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO

Nesta exposição o caráter meritório da propositura, além dos dados biográficos do homenageado, que está amplamente respaldada pela exigência legal de apresentação de propositura, subscrita por um terço dos membros da Câmara Municipal, razão pela qual, tornar-se-á incontroversa a homenagem que se pretenda instituir.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 1/2021**, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Sessões 29 de abril de 2021



Enoque Leal Moura
Vereador



Luiz Carlos Silva Meira
Vereador



Reginaldo Roberto R. da Costa
Vereador - Régis da Serralheria